



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem nº 06 de 19 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhores vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que pela soberana vontade dos Senhores Membros desta casa Legislativa, irá fortalecer as atividades e realizações da secretaria de Educação.

Visando ao atendimento aos alunos das escolas públicas de nosso município no que tange as questões associadas as festas de formaturas dos 1º anos (ABC) e 9º anos. Apresentamos o referido projeto visando que as famílias que tem dificuldades de realizarem as festas de formaturas, logo estes momentos são um marco na memória de toda família quando seus rebentos chegam ao passo de concluírem as etapas estudantis de suas vidas.

O referido projeto vem justamente fortalecer a conscientização de toda nossa população diante de uma das áreas mais sensíveis e primordiais da formação do ser humano. A priori o referido projeto surgiu, noutra giro com a força, perseverança, esperança e a grande perspectiva de dias melhores na educação, justamente com a presença e participação do nosso querido e estimado vereador Paulo de Tasso. Assim sugerimos que a referida lei seja registrada quando puder ser aprovada e sancionada com a denominação de **Lei Paulo de Tasso**.

Ao submetermos o Projeto à apreciação dessa Augusta e Respeitada Casa, estamos certos de que os Senhores e senhoras Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, haja vista que, a Educação é sempre uma causa nobre e necessária.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 19 de janeiro de 2024.

Afraudízio Azevedo Soares
Vereador

José Melo Mota
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Indicação nº 01 de 19 de janeiro de 2024

Institui a obrigatoriedade no Calendário Oficial do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, a realização das festas de formaturas das turmas de 1º ano do ensino Fundamental (Festa do ABC) e 9º anos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a câmara municipal de Jaguaruana, aprova e o chefe do executivo municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, a realização das festas de formaturas das turmas de 1º ano do ensino Fundamental (Festa do ABC) e 9º anos.

§ - Deverá ser dada publicidade no Calendário Oficial do Município de Jaguaruana até o dia **30 de setembro** de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados entre os dias **15 de dezembro** do ano em curso até **10 de janeiro** do ano subsequente.

§ - Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário das referidas festas através da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A referida lei receberá o registro de Lei Paulo de Tasso, *In Memoriam* do professor e vereador desta municipalidade.

Art. 3º - As referidas festas de formaturas serão realizadas sem nenhum custo para os pais e formandos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 19 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Afraudízio Azevedo Soares
Vereador

José Melo Mota
Vereador